



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

— Gabinete do Prefeito —

LEI Nº 12/89

Dispõe sobre concessão de Auxílio Financeiro à COOPERATIVA DE TRABALHO OURO PRETO-COOTROP.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o auxílio financeiro de Ncz\$2.310,00 (dois mil, trezentos e dez cruzados novos) à COOPERATIVA DE TRABALHO OURO PRETO - COOTROP, sediada nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial na importância de até Ncz\$2.310,00 (dois mil, trezentos e dez cruzados novos), para atender a despesa decorrente da concessão do Auxílio Financeiro de que trata o artigo 1º.

Art. 3º - Constituem recursos financeiros para atender a abertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior, os previstos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 18 de abril de 1989.


Dr. Carlos Maurício Carmassi
Prefeito Municipal


João Bosco Pinto
Secretário Municipal da Fazenda